



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO E O SENHOR LUIZ LEONARDO PAULÚCIO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Natalino Cossi, nº. 100, Centro – Município de Vila Valério, Estado do Espírito Santo, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.619.047/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **FLÁVIO CAETANO**, brasileiro, divorciado, agricultor, residente e domiciliado em Córrego Bom Jardim, Distrito de Jurama, Município de Vila Valério-ES, portador do CPF nº 076.725.117-26 e da Carteira de Identidade nº 1.459.738-ES, de um lado e, de outro lado o Senhor **LUIZ LEONARDO PAULÚCIO**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF/MF Nº 302.967.657-91 e da Carteira de Identidade nº 224.961 (SSP-ES), residente e domiciliado no Córrego Padre Francisco, Município de Vila Valério-ES, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 001/2018, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo o **reajuste do valor mensal do Contrato nº 001/2018**, que versa sobre a locação de um imóvel urbano para fins não residenciais, situado à Rua Natalino Cossi, nº 100 – Ed. Paulúcio Center, Centro Vila Valério-ES, com 232 m<sup>2</sup> de área construída, constituído de 03 (três) banheiros e 09 (nove) repartições, de propriedade do Senhor Luiz Leonardo Paulúcio, destinado ao funcionamento da Sede da Câmara Municipal de Vila Valério.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato nº 001/2018, passará a vigorar com a redação abaixo, considerando o acréscimo de 7,3% (sete inteiros e trinta centésimos por cento), no valor mensal do aluguel, com base no índice acumulado do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), apurado até dezembro de 2019.

*“3.1. O valor a ser pago mensalmente pela locação do imóvel objeto do presente Contrato será de R\$ 4.028,75 (quatro mil, vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), devendo o seu pagamento ser efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, por meio de transferência ou depósito bancário em nome do Locador, podendo ser reajustado anualmente, de acordo com o índice oficial do Governo Federal – IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).”*

*Luiz Leonardo Paulúcio*



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal

33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 09

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato no 001/2018, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vila Valério/ES, em 02 de janeiro de 2020.

FLÁVIO CAETANO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
LOCATÁRIO

LUIZ LEONARDO PAULÚCIO

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª